

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17   06   2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	115

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Roosevelt Vilela.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as 66 emendas. A título de sugestão, V.Exa., se quiser ganhar tempo, pode ratificar o parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo e o da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que foram iguais.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.236, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “institui o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – PROCRED-DF em enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19 e cria o seu Fundo Garantidor – FG/PROCRED-DF”.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17   06   2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	116

O parecer é pela admissibilidade, na forma do parecer apresentado pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Esse é o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Roosevelt Vilela.

Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Pedrosa.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, só para corroborar o que eu falei aqui na minha última fala com relação ao porte da empresa. Artigo 1º (falha na gravação) do projeto original: “Poderão ter acesso ao PROCRED-DF – Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal empresas sediadas no Distrito Federal independentemente de seu porte”. Isso quem está falando é o governo, no seu projeto original.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.236, de 2020, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.